

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/07/2021 | Edição: 132 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MC Nº 645, DE 14 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 627, de 15 de abril de 2021, referente ao calendário de pagamentos e saques do auxílio emergencial 2021, instituído pela Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.661, de 26 de março de 2021, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (Covid-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO as recomendações de distanciamento entre as pessoas e de evitar aglomerações para evitar a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a instituição do auxílio emergencial pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020 e pela Portaria nº 351, de 7 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO a instituição do auxílio emergencial residual pela Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.488, de 16 de setembro de 2020 e pela Portaria nº 491, de 16 de setembro de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO a instituição do auxílio emergencial 2021 pela Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.661, de 26 de março de 2021 e pela Portaria nº 620, de 26 de março de 2021, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Programa Bolsa Família, existem 14,2 milhões de famílias, com mais de 40 milhões de beneficiados e o calendário de pagamento do Programa Bolsa é realizado nos 10 últimos dias úteis de cada mês;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do pagamento das novas parcelas do auxílio emergencial 2021 de modo a contribuir para a observância às medidas de proteção à saúde da população e de segurança no sentido de evitar a propagação do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações, seguir as melhores práticas para evitar a propagação, proteger a saúde da população e assim minimizar o risco de propagação do coronavírus (Covid-19); e

CONSIDERANDO que o auxílio emergencial visa permitir que as pessoas adquiram bens necessários para sua sobrevivência, resolve:

Art. 1º Os Anexos VII e VIII da Portaria nº 627, de 15 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

".....

ANEXO VII

CICLO 4 - CRÉDITO EM POUPANÇA SOCIAL DIGITAL

|              |              |              |              |              |              |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 17/JUL (SÁB) | 18/JUL (DOM) | 20/JUL (TER) | 21/JUL (QUA) | 22/JUL (QUI) | 23/JUL (SEX) |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|

|         |           |       |       |       |       |
|---------|-----------|-------|-------|-------|-------|
| NASC.   | NASC.     | NASC. | NASC. | NASC. | NASC. |
| JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO  | JUNHO |

|              |              |              |              |              |              |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 24/JUL (SÁB) | 25/JUL (DOM) | 27/JUL (TER) | 28/JUL (QUA) | 29/JUL (QUI) | 30/JUL (SEX) |
| NASC.        | NASC.        | NASC.        | NASC.        | NASC.        | NASC.        |
| JULHO        | AGOSTO       | SETEMBRO     | OUTUBRO      | NOVEMBRO     | DEZEMBRO     |

## ANEXO VIII

## CICLO 4 - SAQUE EM DINHEIRO

|              |              |              |              |              |              |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 02/AGO (SEG) | 03/AGO (TER) | 04/AGO (QUA) | 05/AGO (QUI) | 09/AGO (SEG) | 10/AGO (TER) |
| NASC.        | NASC.        | NASC.        | NASC.        | NASC.        | NASC.        |
| JANEIRO      | FEVEREIRO    | MARÇO        | ABRIL        | MAIO         | JUNHO        |

|              |              |              |              |              |              |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 11/AGO (QUA) | 12/AGO (QUI) | 13/AGO (SEX) | 16/AGO (SEG) | 17/AGO (TER) | 18/AGO (QUA) |
| NASC.        | NASC.        | NASC.        | NASC.        | NASC.        | NASC.        |
| JULHO        | AGOSTO       | SETEMBRO     | OUTUBRO      | NOVEMBRO     | DEZEMBRO     |

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.